



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.03.0075 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

- **OBJETO:** - Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo diversos para copa/cozinha, gêneros alimentícios de pães tipo francês, pão de doce/ rosca recheada e leite pasteurizado, material de limpeza e higienização para a Câmara Municipal e Escola do Legislativo, conforme especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo I**.

- **CREDENCIAMENTO**

Dia **11/05/2022 de 8:30 às 9:00 horas** será feito o credenciamento dos licitantes interessados em participar da presente licitação/pregão presencial.

- **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:**

Dia **11/05/2022 às 9:00 horas** abertura da sessão do pregão presencial, recebimento dos envelopes.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão Presencial ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

- **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:**

Na internet, no site www.paracatu.mg.leg.br/transparencia/licitacao, telefone (38) 3672.3003, ou presencialmente com a Pregoeira na sede da Câmara Municipal de Paracatu – MG, à praça JK, nº 449 – Centro, Paracatu/MG.

- **ESCLARECIMENTOS:**

e-mail: licitacao@paracatu.mg.leg.br e telefone (38)3672.3003.

- **REFERÊNCIA DE TEMPO:**

Horário de Brasília.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



1 – PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Juscelino Kubitschek, 449, centro, Paracatu, MG, CEP 38.600-292, inscrita no CNPJ sob o nº 20.215.158/0001-96, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, **torna público a Licitação 001/2022 na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, exclusiva para Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP** regido pela Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, Lei 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e demais condições fixadas neste edital.

1.1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Câmara Municipal de Paracatu – MG, servidora efetiva Tânia Jussara Mendes Gonçalves e a Equipe de Apoio, as servidoras Dora Vânia Pereira Silva Ulhoa e Silvânia Batista Dias, designadas pela Portaria de nº 3.311/2021, de 21/09/2021.

1.2- CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES E LANCES

1.2.1- O credenciamento será realizado no dia 11/05/2022 das 8:30 às 9:00 horas.

1.2.2 - A abertura dos envelopes e a sessão de lances ocorrerão em Sessão Pública no Plenário da Câmara Municipal de Paracatu – MG no dia 11/05/2022, às 9:00 horas.

2 – OBJETO

2.1 - Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo diversos para copa/cozinha, gêneros alimentícios de pães tipo francês, pão de doce/ rosca recheada e leite pasteurizado, material de limpeza e higienização para a Câmara Municipal e Escola do Legislativo, conforme especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo I**.



3 – ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Geral e Escola do Legislativo.

4 - CONSULTA, ESCLARECIMENTO

4.1 – O Edital encontra-se disponível na internet, no site www.paracatu.mg.leg.br/transparencia/licitacao, ou, ainda, poderá ser obtida cópia na Câmara Municipal de Paracatu – MG, sem custos ao licitante, com a Pregoeira ou com qualquer dos membros da Equipe de Apoio, no horário de 13 às 17 horas.

4.2 – Os interessados em participar do certame devem acompanhar as publicações referentes ao processo no site da Câmara Municipal de Paracatu www.paracatu.mg.leg.br/transparencia/licitacao, bem como as publicações no Diário oficial do Município, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.3 – Os pedidos de informação, em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis (09/05/2021), antes da data prevista para a entrega dos envelopes.

4.4 – Os esclarecimentos serão feitos pela Pregoeira através de endereço eletrônico, telefone ou diretamente no sítio www.paracatu.mg.leg.br/transparencia/licitacao

4.5 – Será disponibilizada, além da resposta, outras informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar da licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.2 – Não poderão participar da presente Licitação:

5.2.1- a empresa suspensa ou impedida de licitar, contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.2.2 – com falência decretada;

5.2.3 – em consórcio;



5.2.4 – composta de deputados, prefeitos e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1998;

5.2.5 – pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

5.3 – A observância das vedações do item é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita as penalidades cabíveis.

6 – CREDENCIAMENTO

6.1 – No dia **11/05/2022 das 8:30 às 9:00** horas, no Plenário da Câmara Municipal de Paracatu, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, desde que tenha foto.

6.2 – O credenciamento far-se-á através de documento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

6.3 – No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e de última alteração do estatuto ou contrato social, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 – O documento de credenciamento poderá ser apresentado na forma do modelo constante do **Anexo II** deste instrumento. A não apresentação do credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante presente de se manifestar e responder em nome da empresa.

6.5 – O credenciamento do licitante ou de seu representante legal implica a presunção de sua capacidade e responsabilidade legal pelos atos praticados.

7 – ENTREGA DOS ENVELOPES

7.1 – Os envelopes contendo: “Proposta Comercial” e ‘Documento para Habilitação” deverão ser indevassáveis fechados e entregues à Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

7.2 – Os envelopes indicarão em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres (sugeridos):



10.2.9 – Declaração de que a Licitante se enquadra na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, de acordo com a definição no at. ° 3 da Lei Complementar 123/2006, conforme modelo de declaração no Anexo VI.(FORA DO ENVELOPE)

10.3 – Em nenhuma hipótese poderá ser admitida a entrega de qualquer dos documentos exigidos, ressalvados o direito da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio em exigir esclarecimentos ou fazer as diligências que julgar necessárias sobre os documentos apresentados.

11 – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 – Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil (04/05/2022), e por licitante, até o 2º dia útil (09/05/2022), que anteceder a abertura dos envelopes, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico e-mail licitacao@paracatu.mg.leg.br, ou protocolizada no setor de protocolo da Câmara Municipal de Paracatu-MG, dirigida a pregoeira, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliada pelo setor Jurídico e Controladoria Interna, quando necessária;

11.1.1 – a petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação, CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação da razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação, CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal;

11.1.2 – se protocolizada na Câmara Municipal, os documentos citados no subitem 1.1.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia a ser autenticada pela pregoeira, ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei 8.666/93. Caso seja enviada por e-mail, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação dos originais nos termos indicados, quando entender necessário;

11.1.3 – serão consideradas intempestivas impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, que por essa razão não seja recebida pela Pregoeira no prazo estabelecido;

11.1.4 – acolhida a impugnação, será designada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, § 4º, da lei nº 8.666/93;

11.1.5 – a decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail e será divulgada no site da Câmara Municipal de Paracatu,/ MG para conhecimento de todos os interessados.



11.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual período de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 – O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais desde logo intimados para apresentar contra razões no prazo de 03 (três) dias, contando da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

11.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.5 – A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes, por meio eletrônico (e-mail) e no site www.paracatu.mg.leg.br/transparencia/licitacao.

11.6 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 – Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

11.7.1 – ser dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Paracatu, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 03 (três) dias, conforme estabelecido no item 11.2 acima;

11.7.2 – ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Paracatu, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal 8.666/93;

11.7.3 – ser apresentado em uma via original, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

11.7.4 – ser protocolizado na Seção de protocolo da Câmara Municipal de Paracatu, situada a Praça Juscelino Kubitschek, 449, centro – Paracatu/MG, sendo enviado por e-mail o documento original deverá ser postado na mesma data.

11.8 – Não são conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

11.9 – A Câmara Municipal de Paracatu/MG, não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçadas por via postal ou por outras formas,



entregues em locais diversos dos citados neste instrumento, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Inexistindo manifestação recursal a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o processo licitatório.

12.2 – Impetrado o recurso, após decisão, a Pregoeira, divulgará a decisão, competindo à autoridade adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

13 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

13.1 – Os materiais e utensílios para copa/cozinha, material de limpeza e higienização pessoal e os gêneros alimentícios deverão estar em conformidade com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência e com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada o cumprimento das condições estipuladas no instrumento convocatório, na sua proposta e no contrato.

14 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas do presente processo licitatório correrão à conta do orçamento Geral da Câmara Municipal de Paracatu, através das dotações orçamentárias: 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00 e 01.01.01.01.122.0002.2002.3.3.90.30 e 01.01.01.01.128.0006.2005.3.3.90.30.

15 – PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será feito através de crédito em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta por ela indicada até o 5º (quinto) dia útil subsequente à emissão da Nota Fiscal ou Fatura, desde que atendidas todas as disposições legais e administrativas exigidas;

15.2 - A Câmara Municipal de Paracatu reterá na fonte os impostos sobre os pagamentos que efetuar a pessoa jurídica de acordo com a legislação vigente;

15.3 - O descumprimento das obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10



16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no Edital, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

16.1.1 – Advertência que será aplicada sempre por escrito;

16.1.2 – multas;

16.1.3 – rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos.

16.2 – Será aplicada multa à razão de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto.

16.3 – O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

16.4 - As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa por parte da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da intimação.

16.5 – A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao licitante que:

16.5.1 – apresentar documentação falsa;

16.5.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;

16.5.3 – falhar ou fraudar a execução do contrato;

16.5.4 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

17 – CONTRATO

17.1 - O contrato a ser firmado entre a Câmara Municipal de Paracatu/MG e a CONTRATADA (licitante vencedora), obedecerá ao modelo constante do **Anexo VII** e se subordinará à legislação que rege a matéria.

17.2 – Farão parte integrante do contrato todos os documentos constituintes do presente processo licitatório, independente da transcrição.



17.3 – Havendo divergência na minuta contratual (anexo ao presente instrumento convocatório), prevalecerão às disposições contidas no edital, devendo as correções ser sanadas no momento da elaboração do contrato.

18 - PRAZO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

18.1 - O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2022 a contar da assinatura do contrato.

18.2 – O Contrato poderá ser prorrogado desde que ainda haja saldo do seu valor original na data de 31/12/22.

18.3 – De acordo com a conveniência da Câmara Municipal de Paracatu, os quantitativos poderão ser aumentados ou reduzidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme o disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93, com o correspondente ajuste no valor supra.

19 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

19.1 - O Prazo para o consumo dos gêneros alimentícios, objeto desta licitação será até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, desde que tenha saldo do valor original da licitação.

19.2 – As entregas dos produtos poderão ser de forma parcelada conforme as necessidades da Câmara Municipal e Escola do Legislativo, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

19.3 – Os materiais e os bens de consumo deverão ser entregues em perfeito estado e demais condições necessárias que não comprometa a integridade do produto.

20 – ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 – A Câmara Municipal convocará a licitante vencedora, nos termos e para os efeitos do art. 64 da Lei 8.666/93, para firmar contrato, em até 05 (cinco) dias, contados da data em que for convocada.

20.2 – Na hipótese da Contratada se recusar injustificadamente, a assinar o contrato, na forma prevista no instrumento convocatório, a Contratante, facultativamente, procederá fazer a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no § 2º do art. 64, da lei Federal 8.666/93, e, poderá caracterizar como inadimplência, sujeitando a Contratada ao pagamento da multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta.



21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração que não emprega menor;

Anexo IV – Modelo de apresentação de proposta;

Anexo V – Modelo Declaração quanto a Habilitação;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa - ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP;

Anexo VII – Minuta do Contrato.

21.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A Falsidade de qualquer documento apresentado ou inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do licitante.

21.3 - Toda documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

21.4 – A Pregoeira, no estrito interesse da Câmara Municipal, poderá adotar medidas saneadoras durante a realização do certame e, em especial na Sessão do Pregão, e revelar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto as licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto n § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

21.5 – A participação do licitante implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório.

21.6 – A presente licitação não importa, necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal de Paracatu/MG revoga-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para o conhecimento dos licitantes.

10
f d



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



21.7 – As decisões referentes ao certame serão publicadas no sítio www.paracatu.mg.leg.br/transparencia/licitacao e comunicadas através de e-mail.

Paracatu, MG 19 de Abril de 2022.

TÂNIA JUSSARA MENDES GONÇALVES
Pregoeira

DORA VANIA PEREIRA SILVA ULHOA
Membro da Equipe de Apoio

SILVÂNIA BATISTA DIAS
Membro da Equipe de Apoio



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 – O Objeto da presente licitação é a contratação de empresa para fornecimento de material de consumo diversos para copa/cozinha, gêneros alimentícios de pães tipo francês, pão de doce/ rosca recheada e leite pasteurizado, material de limpeza e higienização para a Câmara Municipal e a Escola do Legislativo, conforme especificações descritas abaixo e demais condições estipuladas neste edital:

LOTE 01 - MATERIAL PARA COPA/COZINHA

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANT
01	Caixa (caixa com 100 unidades)	Luva confeccionada em borracha látex, no tamanho G, não estéril, uso não médico, ambidestras, descartáveis, com pó, caixas com 100 unidades.	15
02	Unidade	Leiteira Canecão - Alumínio Batido - Grande Modelo fervedor; capacidade em volume: 2200 ml; material da panela de cozinha: alumínio; sem revestimento antiaderente; medidas: 15 cm de altura x 17 cm de diâmetro, sem tampa, cabo de madeira ou banquelite para facilitar o manuseio.	2
03	Pacote (50 unidades)	Guardanapo de Papel. Especificações: folha simples, 100% celulose virgem, nas dimensões 22,5 cm x 19,5 cm. Ref. 5 Estrelas ou qualidade igual ou superior. Pacote com 50 guardanapos.	50
04	Unidade	Xícara com Pires de Porcelana - 200 ml Xícara de porcelana; com capacidade mínima de 200 ml; diâmetro mínimo da xícara de 85 mm; diâmetro mínimo do pires 152 mm; altura mínima da xícara de 79 mm; para chá, com pé, asa e design oitavado; sem filete.	50
05	Pacote (10 unidades)	Prato Descartável – 21cm Prato descartável; de poliestireno expandido; com diâmetro mínimo de 21 cm; e profundidade mínima de 5 mm; na cor branca; sem divisão, sem tampa; acondicionado em material apropriado que garanta a integridade do produto; pacotes com 10 unidades cada.	200
06	Unidade	Tapete de Algodão com Base Antiderrapante	30



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



		Tamanho: 48x80cm; Material Algodão; Formato: Retangular; 100% algodão com base antiderrapante; peso do produto: 0.58 g.	
07	Unidade	Pote Hermético Com Tampa De Plástico Para Mantimento - 1 Litro Peso: 180g; cor: transparente; dimensões: 16 cm (c) x 16 cm (l) x 7,5cm (a); BPA: free; pode ser usado no micro-ondas ou refrigerador; capacidade: 1,100ml; material: borracha e plástico; tampa com vedação por clip.	3
08	Unidade	Pote de cozinha – 500 ml Polipropileno (atóxico); no formato retangular com tampa; medindo no mínimo: dimensões internas: comprimento 142 cm x largura 98 cm x altura 47 cm; com capacidade de 500 ml; sem divisão, uso em micro-ondas/freezer; tampa de polipropileno; tipo do fechamento da tampa hermético; transparente.	5
09	Unidade	Filme de PVC – 30 metros Filme para alimentos; em plástico aderente de PVC; medindo 28 cm de largura; com espessura de 10 micras; em bobina; constando na embalagem do produto nome do fabricante, medidas, finalidade e composição; o produto deve estar em conformidade com a norma NBR 15043/2010; rolo de 30 metros.	50
10	Unidade	Pulverizador Manual – 500 ml Pulverizador manual; de polipropileno; com capacidade para 500 ml; tipo garrafinha, graduado; rosca com 2,8 cm de diâmetro; com válvula do tipo gatilho; na cor branca.	30
11	Unidade	Coador Café Flanela Aro Metal e Cabo Madeira Diâmetro: aproximadamente 170 mm; comprimento saco coador de aproximadamente 20 cm; forração simples; composição: 100% algodão, aro de metal, arame galvanizado, cabo de madeira.	10
12	Unidade	Garrafa Térmica – 500 ml De gatilho; com capacidade de 500 ml; corpo em aço inoxidável; ampola em vidro, devendo estar de acordo com a NBR 13282; fundo de polipropileno; com tampa em polipropileno; rosca; com alça; lisa.	4
13	Conjunto	Faqueiro Material: inox, contendo: 12 colheres de mesa, 12 garfos de mesa, 12 facas de mesa, 12 colheres para café, 12 garfos para torta, 12 colheres médias, 1 pá para bolo, 1 colher para salada, 1 garfo para salada, 1 pá para açúcar. Ref. Tramontina ou de qualidade	2

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



		igual ou superior.	
14	Unidade	Caixa Térmica 24 Litros Caixa térmica grande com capacidade de 24 litros; alça com trava dobrável; material: polipropileno; peso/unidade: 1.92 kg (variação 5%); comprimento x altura x largura: 40 cm x 45 cm x 32 cm.	4
15	Unidade	Prato para Bolo de Vidro (boleira) - com pedestal Prato para bolo; de vidro, transparente, redondo; medindo no mínimo diâmetro de 31 cm; composto por pedestal, prato e tampa.	6
16	Unidade	Jarra de Vidro - Tipo Suqueira com Torneira Jarra de vidro, tipo suqueira com torneira; capacidade mínima para 5 litros; com diâmetro mínimo de 21 cm; altura mínima de 58 cm; base e haste em vidro transparente; com tampa.	3
17	Unidade	Bandeja de Inox – redonda – 30 cm diâmetro Bandeja; de aço inox; medindo 30 cm de diâmetro; no formato redonda; lisa.	6
18	Unidade	Bandeja de Inox – redonda – 40 cm diâmetro Bandeja; de aço inox; medindo 40 cm de diâmetro; no formato redonda; lisa.	6
19	Unidade	Jarra de vidro com tampa Capacidade de até 1,5 litro, com tampa em acrílico, altura de 24 cm, diâmetro da boca de 08 cm.	10
20	Conjunto (4 unidades)	Conjunto De Colheres Concha Silicone Conjunto contendo espátula, concha, colher, escumadeira e espátula vazada; material: silicone; Espátula: 27 cm de comprimento aproximadamente; Concha: 28 cm de comprimento aproximadamente; Colher: 28 cm de comprimento aproximadamente; Escumadeira: 28.5 cm de comprimento aproximadamente; Espátula Vazada 29.5 cm de comprimento aproximadamente.	3
21	Unidade	Assadeira Redonda com Tampa de Vidro 2,8l (base 1,9l + Tampa 0,9l) Assadeira terrina; vidro temperado, que possa ir ao forno, ao micro-ondas e lava louças; travessa com capacidade de 1,9L e tampa com capacidade de 0,9L; tampa de vidro; cor transparente; formato redondo. Referência: Marinex ou de qualidade igual ou superior.	3



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



22	Unidade	Travessa Redonda/Oval Vidro Grande 2,4L – Com Tampa Assadeira redonda; vidro temperado; vidro transparente; cor da tampa: sortidas (rosa/branca/cinza); capacidade: 2,4 litros; diâmetro: 26,8 cm; altura: 6 cm; peso: 1.124kg.	6
23	Unidade	Porta Guardanapo de Inox Porta Guardanapo de Inox; adequado para 10 guardanapos de 20 x 20 cm ou menores; feito de aço inoxidável de alta qualidade com acabamento escovado, superfície galvanizada antiferrugem e resistente ao desgaste; design clean; dimensões do produto: 5.5 x 14.5 x 8 cm; 0.5 g.	15
24	Conjunto (conjunto com 6 xícaras)	Xícaras de porcelana para café com pires Xícaras com pires, com decoração em relevo e linhas prateadas; capacidade 100 ml; 11,5cm de diâmetro, com pires. Ref. Oxford ou com qualidade igual ou superior.	10
25	Conjunto (conjunto com 6 pratos)	Prato Fundo Branco Prato de louça; modelo: pétala; fundo; formato de venda: kit; unidades por kit: 6; material: opaline; forma: redonda; diâmetro: 23.5 cm.	2

LOTE 02 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CÂMARA MUNICIPAL

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANT
01	Pacote (pcte 05 kg)	Açúcar cristal, pacote 05 kg, obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiros próprios e sabor doce, com teor de sacarose de no mínimo 99,3% p/p, admitindo umidade máxima de 0,3%, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais: acondicionado em plástico atóxico, validade mínima de 23 meses a contar da data de entrega; suas condições deverão estar de acordo com a NTA/53 (/decreto 12.486/20/101978) sendo cada pacote pesando 05 kg.	180
02	Pacote (pcte de 250 gramas)	Café em pó homogêneo, torrado e moído; pacote de 250 gramas; aroma e sabor característicos de café; tipo forte, apresentação moído, embalagem a vácuo aluminizada interna e externamente – embalagem Crayovac, contendo o selo de pureza da Abic. Com data de fabricação de 02 meses anteriores à data de entrega, de primeira qualidade, contendo identificação do produto, Marca do fabricante, o	1000



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



		produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/1997 e a Resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Café Catu ou com qualidade igual ou superior.	
03	Achocolato em pó (embalagem entre 350g e 400g)	Alimento Achocolatado; pó fino; composto de açúcar, cacau em pó, sal; emulsificante, estabilizante e aromatizantes; com cor marrom, sabor chocolate e odor característico; isento de fragmentos de insetos, sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primária apropriada e hermeticamente fechada; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 273/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e Alterações Posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Ref. Toddy ou com qualidade igual ou superior.	480
04	Pote (pote de 500 gramas)	Manteiga de primeira qualidade com sal, pote contendo 500 gramas, de origem animal, acondicionada em pote plástico, atóxica, validade mínima de 48 dias a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria MA-146, de 07/03/1996 (isenta de gordura vegetal). Ref. manteiga Paracatu, de qualidade igual ou superior.	400
05	Caixa (caixa de 01 litro)	Suco de néctar da fruta, sabor da fruta, composto líquido de polpa da fruta, água, podendo ser adicionado de ácidos, possuindo no mínimo 20% da polpa da fruta, apresentando sabor e aroma característicos da fruta, com validade mínima de 120 dias da data de entrega, com embalagem primária, caixa cartonada, aluminizada no seu interior e suas condições deverão estar de acordo com a IN 12/03 (Mapa) e as RDC: 12/01, 259/02, 360/03, 05/07, 14/14 e alterações posteriores produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	1.000
06	Água Mineral sem	Água Mineral; natural sem gás; embalagem primária garrafa pet vedada com tampa de rosca; embalagem	500



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



	gás (pacote com 12 garrafas de 500 ml)	secundária apropriada para alimentos; com validade mínima de 9 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, Portaria 470/99 e suas alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Ref. Crystal ou de qualidade igual ou superior.	
07	KG	Pão, tipo francês pesando entre 30 e 50 gramas a unidade.	1.200
08	KG	Pão doce, tipo rosca, com cobertura de creme, sabores baunilha ou chocolate, e coco ralado, composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, leite, água, óleo, ovo, fermento e outros ingredientes, pesando entre 80 a 100 gramas	1.500
09	LITRO	Leite UHT Integral Leite UHT; integral; teor de matéria gorda mínimo de 3%; embalagem estéril e hermeticamente fechada, sachê multicamadas asséptica, acondicionado em caixa de papelão reforçado; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 370/97(mapa), portaria 31/98(ms), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pelo mapa e ANVISA; com validade na data de fabricação de 120 dias e validade mínima de 90 dias na data da entrega.	1.600
10	Unidade	Bolo de roda Especificação técnica: bolo de roda, sabores variados, composto: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, ovos, leite, sal, fermento e outros ingredientes permitidos, com prazo de validade máxima de 06 dias na data da entrega do produto, com peso unitário entre 800 a 900 gramas, embalado individualmente, embalagem primária em filme e suas condições deverão estar de acordo com a s RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 344/02, RDC 273/05, RDC 14/14 e alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega e aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Referência do produto Vovó formiga ou superior.	300
11	Unidade (embalagem)	Calda para Bolo Caldas para bolo; nos sabores chocolate, limão, doce	100

Handwritten signature and initials in blue ink.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



	de 250 ml)	de leite e goiabada; embalagem de 250 ml. Referência Vovó Formiga ou de qualidade igual ou superior.	
12	Unidade	Pão de queijo mineiro Especificação técnica: pão de queijo composto de amido de milho, ovo, açúcar, sal, fécula de mandioca, margarina, leite em pó, queijo, gordura vegetal, emulsificante e outros ingredientes permitidos, embalagem apropriada para o produto, com peso mínimo entre 45 gramas cada, com prazo de validade mínima de 06 horas na data da entrega do produto, com peso unitário entre 800 a 900 gramas, embalado individualmente, embalagem primária em filme e suas condições deverão estar de acordo com a s RDC 12/01, RDC 216/04, RDC 14/14 e alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega e aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Referência do produto: Uai Sô ou superior.	15.000
13	Unidade	Salgados diversos, salgados diversos para coquetel, sabores diversos, frito, pronto para o consumo, com recheio variados, transportado e conservado em temperatura ambiente, composto de massa (farinha de trigo, leite, sal, açúcar, fermento químico, manteiga, ovo e outros ingrediente permitidos) embalagem primária apropriada para os alimentos e transporte, com peso mínimo de 20 gramas a unidade com prazo de validade mínima de 06 horas na data da entrega do produto, com peso unitário entre 800 a 900 gramas, embalado individualmente, embalagem primária em filme e suas condições deverão estar de acordo com a s RDC 12/01, RDC 216/04, RDC 14/14 e alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega e aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Referência do produto: Salgados Manah ou superior.	30.000
14	Unidade	Empada, com recheio sabor de frango pronto para o consumo, transportado e conservado em temperatura ambiente, composto de massa (farinha de trigo, leite, sal, açúcar, fermento químico, manteiga, ovo e outros ingrediente permitidos) embalagem primária apropriada para os alimentos e transporte, com peso mínimo de 50 gramas a unidade com prazo de validade mínima de 06 horas na data da entrega do produto e suas condições deverão estar de acordo	30.000

Handwritten signature and initials in blue ink.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



		com a s RDC 12/01, RDC 216/04, RDC 14/14 e alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega e aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	
15	Unidade	Esfiha assada Salgado para coquetel tipo esfiha; assado; com recheio sabor carne; pronto para o consumo; transportado e conservado a temperatura ambiente; composto de massa (farinha de trigo, leite, açúcar, sal, fermento, manteiga; ovo e outros ingredientes permitidos), com recheio de carne; embalagem primária apropriada para alimentos; com peso mínimo de 45 gramas cada; com validade mínima de 6 horas na data da entrega.	30.000
16	Unidade	Refrigerante, embalagem de 02 litros, sabores variados, composto de água, açúcar, extrato de sabores, corante, acidulante e outros ingredientes permitidos, isentos de corantes artificiais, embalagem primária de garrafa tipo pet, hermeticamente fechada, embalagem secundária em plástico resistente, com validade mínima de 48 dias, na data de entrega do produto e suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa 19/13, (mapa), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega e aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA e MAPA. Referência Coca-Cola ou de qualidade igual ou superior.	1.000
17	Unidade	Sanduíche de pão francês, especificação técnica: composto com pão tipo francês, recheado com fatias presunto e queijo mussarela, pronto para consumo, transportado e conservado em temperatura ambiente, com peso mínimo de 150 gramas, embalagem primária apropriada para alimentos, com prazo de validade mínima de 06 horas na data da entrega do produto e suas condições deverão estar de acordo com as RDC 12/01, RDC 216/04, RDC 14/14 e alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega e aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	3.000
18	Unidade	Biscoito Salgado - embalagem com 06 pacotes de 27g Biscoito com os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, sal, fermentos químicos bicarbonato de amônio (ins 503ii) e	50



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



		bicarbonato de sódio (ins 500ii), acidulante ácido láctico (ins 270), melhorador de farinha protease (ins 1101i) e metabissulfito de sódio (ins 223) e enzima xilanase; sabores diversos (presunto, pizza, queijo, etc). Referência: Pit Stop – Marilan ou de qualidade igual ou superior.	
19	Caixa (contendo entre 12 e 16 cápsulas)	Cápsula para Bebida – Compatível com Dolce Gusto Capsulas para máquina Dolce Gusto; sabores diversos (preferencialmente contendo base de leite); caixa fechada.	100
20	Unidade (pacote de 300 gramas)	Biscoito de queijo Biscoito crocante de queijo; contendo os seguintes ingredientes: Fécula de mandioca, queijo, leite, gordura vegetal de palma, ovo pasteurizado desidratado e sal; pacote de 300 gramas. Referência: Vó Maria ou de qualidade igual ou superior.	50
21	Unidade (pacote de 400 gramas)	Rosquinhas de coco Biscoito doce sem recheio; rosquinha de coco; composto de composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar; gordura vegetal não hidrogenada, amido, coco ralado, sal, fermento químico; e outros ingredientes permitidos, zero gordura trans, isenta de sujidades e substâncias estranhas; embalagem primaria em saco plástico; com validade mínima de 5 meses; pacotes de 400 gramas. Referência: Mabel ou de qualidade igual ou superior.	50
22	Unidade (pacote de 142 gramas)	Torrada Integral Torrada integral crocante; contendo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, gordura vegetal, açúcar, sal, extrato de malte, fécula de mandioca e emulsificante: lecitina de soja. Com glúten. Pacotes de 142 g. Referência: Bauduco ou de qualidade igual ou superior.	50
23	Unidade (pacote de 142 gramas)	Torrada Multigrãos Torrada crocante; contendo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, farinha de trigo integral, açúcar, aveia, linhaça dourada, linhaça marrom, sal, extrato de malte, quinoa, farinha de centeio integral, farinha de cevada integral, gergelim, mistura para panificados (amido, emulsificante: estearoil lactato de cálcio, espessante: carboximetilcelulose sódica, melhorador de farinha: ácido ascórbico), fécula de	50



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



		mandioca e aromatizante. Contém glúten. Pacotes de 142 g. Referência: Bauduco ou de qualidade igual ou superior.	
23	Unidade (caixa de 250 gramas)	Chá Mate Chá; mate solúvel; composto de "extrato das folhas" da erva mate tostada, solúvel; isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos; embalagem primária plástica apropriada, hermeticamente fechada; embalagem secundária caixa de papel cartão; caixa de 250 gramas; com validade mínima de 11 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 267/05, RDC 277/05, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Referência: Matte Leão ou de qualidade igual ou superior.	100

LOTE 03 - MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PESSOAL

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANT
01	Unidade (embalagem 02 litros)	Limpa pedra, especificação técnica: aspecto líquido, cor preta, acidez 3,5-4,8ml de NaOH0, 2N, composição: ácido sulfônico, adjuvante, coadjuvante, corante e veículo, prazo de validade 36 meses a partir da data de fabricação, embalagem de 02 litros com registro na ANVISA.	20
02	Unidade (embalagem de 360 ml)	Odorizador ambiental aerossol, nas fragrâncias lavanda, flores e erva doce; solubilizantes, coadjuvantes, perfume, butano e propano, sem Cfc, acondicionado em frasco de alumínio de 360ml e 240 gramas. Produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Ref. Glade ou Bom Ar ou de qualidade igual ou superior.	200
03	Galão (galão de 05 litros)	Removedor, solvente, glicólico, líquido, incolor para remoção de cera, acondicionado em galão plástico contendo 5 litros. Produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	50
04	Caixa (caixa de 01)	Sabão em pó. Especificação técnica: sabão alvejante, em pó, para remoção de manchas em tecido. Composto de alquil benzeno, sulfonato,	150



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



	kg)	tripolifosfato, silicatos e carbonato de sódio, carboximetilcelulose sódica, eliminador bactericida de germes, fungos e vírus, com pigmento azul 4,4'bis (2 sulfoestiril bifênil dissódico) ácido 4,4'diamino estilbeno 2,2' dissulfônico, na cor azul, polímeros acrílico, enzimas, perfume e água, acondicionado em caixa de papelão resistente, contendo 01 quilo, rótulo com numeração do lote, fórmula, data de fabricação e validade. Referência: Omo ou de qualidade igual ou superior.	
05	Pacote (patê com 100 unidades)	Saco para lixo capacidade 100 litros. Especificação técnica: saco de lixo para uso doméstico, de resina termoplástica de origem sustentável, com capacidade para 100 litros, medindo no mínimo 105 cm de largura com variação tolerada de mais ou menos 1 cm, na cor preta com ausência de furos, rasgos ou ranhuras e suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9191/2008 e alterações posteriores, com rotulagem adequada na embalagem de acondicionamento.	100
06	Pacote (patê com 100 unidades)	Saco para lixo capacidade 30 litros. Especificação técnica: saco de lixo para uso doméstico, de resina termoplástica de origem sustentável, com capacidade para 30 litros, medindo no mínimo 62 cm de largura com variação tolerada de mais ou menos 1 cm, na cor preta com ausência de furos, rasgos ou ranhuras e suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9191/2008 e alterações posteriores, com rotulagem adequada na embalagem de acondicionamento.	100
07	Unidade	Dispenser de inox para copo descartável 200 ml.	02
08	Unidade (embalagem de 500 ml)	Limpador perfumado Especificação técnica: limpador perfumado multiuso doméstico, embalagem de 500 ml; para limpeza geral de superfícies; composição: Nonilfenol etoxilado, Lauril éter sulfato de sódio, solvente, aditivo, conservante, sequestrante, corante, fragrância e embalado em frascos. Referência: Start – Azulim – Perfumes de Casa ou de qualidade igual ou superior.	400
09	Unidade	Flanela, 100% algodão, medindo 30 cm x 50 cm, percentual variando de 2 cm x 3 cm, na cor laranja embalado de forma adequada.	50
10	Unidade	Escova para vaso sanitário/banheiro com suporte e cerdas flexíveis com comprimento de 14 cm x largura	05

2
S



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



		14 cm e altura de 52 cm, na cor bege em material polipropil.	
11	Unidade (embalagem de 02 litros)	Sabonete líquido acondicionado em embalagem de 02 litros, fragrância de erva doce, laurel sulfato de sódio, edta, cloreto de sódio, para higienização das mãos com solucidade em água, com autorização de funcionamento e registro na ANVISA, validade mínima de 01 ano a partir da data de entrega.	40
12	Unidade (embalagem de 390ml)	Inseticida doméstico, aerossol, eficaz contra moscas, mosquitos, formigas e baratas, composto de praletrina 0,29%, gás butano, gás propano 11,84%, princípio ativo praletrina, acondicionado em embalagem apropriada contendo 390 ml.	10
13	Caixa (caixa com 06 bobinas de 200m)	Papel toalha em bobina. Especificação técnica; papel toalha em bobina, folha simples, medindo 20 cm x 200 m, sem impurezas, não reciclado, alvura superior a 85% conforme norma ISO, absorção de 3.0 a 4.5 S, na cor branca, em embalagem apropriada, caixa com 06 unidades.	30
14	Pacote (1000 folhas)	Papel Toalha Interfolha Toalha de papel-simples-interfolhada institucional; classe 01; quantidade de dobras 02 dobras; na cor branca; alvura ISO maior que 85,0 %; quantidade de pintas menor que 5 mm ² /m ² ; tempo de absorção de água menor que 6 segundos; capacidade de absorção de água maior que 5g/g; quantidade de furos menor que 10 mm ² /m ² ; resistência a tração a úmido maior que 90n/m; conforme norma da ABNT NBR 15.464-7 e 15.134; características complementares: matéria prima 100% fibra vegetal; dimensão da folha (20 x 21) cm; dispostas em pacotes de papel Kraft; rotulagem contendo: identificação da classe, marca; quantidade de folhas, dimensão da folha; nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail e telefone do sac; pacote com 1.000 folhas.	60
15	Unidade (embalagem de 750 ml)	Cera Líquida Madeiras – 750 ml Cera líquida incolor de auto brilho desenvolvida exclusivamente para proteger e tratar pisos em madeira. Dispensa enceradeira e forma um filme transparente e protetor adequado às características naturais da madeira. Ref. Ingleza Maxx ou de qualidade igual ou superior.	200
16	Unidade	Pano de Limpeza; pano de chão; composto de 100% algodão; medindo 45 cm x 75 cm, no tipo alvejado; com variação de 10% de oscilação nas medidas; sem	100



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



		acabamento; na cor branca; acondicionado em embalagem apropriada.	
17	Unidade	Detergente Líquido; princípio ativo linear alquil benzeno sulfato de sódio; tensoativo biodegradável; composição tensoativos aniônicos, sequestrante, conservantes, espessante, corante, fragrância e água; valor do ph entre 5,5 - 8,0, dermatologicamente testado; composição aromática neutra, líquido viscoso transparente, a cor transparente ou amarela; acondicionado adequadamente, com bico dosador, validade 2 anos a partir da data de fabricação. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Embalagem de 500 ml. Ref. Ypê ou de qualidade igual ou superior.	160
18	Unidade (embalagem de 1 litro)	Água Sanitária; solução aquosa; acondicionado de forma adequada; teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% p/p, produto a base de cloro; sem aromatizante. Produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Com validade de no mínimo 6 meses a partir da data de fabricação. Frasco de 1 litro. Ref. Ypê ou de qualidade igual ou superior.	200
19	Unidade (embalagem de 1 litro)	Álcool Líquido Etilico a 70° Inpm; para desinfecção de superfícies fixas e artigos não críticos; contendo dados de identificação, nº de lote, validade e responsável técnico; embalado em material que garanta a integridade do produto. A apresentação do produto deverá atender a legislação atual vigente.	500
20	Pacote (12 rolos)	Papel Higiênico – 60 m Papel higiênico - folha simples; classe 01, fragrância neutra; na cor branca; alvura Iso maior que 80%; índice de maciez menor que 6 Nm/g; resistência a tração ponderada igual ou maior que 90 N/m; quantidade de furos menor que 100 Mm2/m2; quantidade de pintas menor que 200 Mm2/m2; Tempo de absorção de água Menor que 6 s; conforme Norma ABTN NBR 15464-1 e 15134; Características complementares: matéria prima 100% fibra vegetal; comprimento do rolo 60 m - com tolerância de 2%; com largura de 10 cm - com tolerância de 2%; diâmetro no máximo 11,7 cm; largura do tubete 10 cm - com tolerância de 2%; diâmetro interno maior que 4 cm; acabamento gofrado; picotado; rotulagem contendo: identificação da classe marca, quantidade de rolos; aroma,	30

Handwritten signature and initials in blue ink.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



		metragem do papel; nome do fabricante e fantasia, CNPJ; e-mail, telefone do sac; embalagem com boa visibilidade do produto; Ref. Mili ou de qualidade igual ou superior.	
21	Unidade (galão de 5 litros)	Cera Líquida Brilho instantâneo Para Piso Granilite – 5 l Elaborada para dar alto brilho em pisos como: vulcapisos, paviflex, cimento polido, granilite granitina manta vinílica e epoxi; impede a penetração de sujidades e torna a limpeza prática e fácil; não inflamável; produto biodegradável; aspecto: líquido leitoso; cor: branco; odor: inodoro; pH (tal qual): 7,5 - 8,9; teor de sólidos não voláteis: 10%; composição: agente formador de filme, plastificante, aditivo, adjuvante, coadjuvante, agente nivelador, conservante, fragrância e água. Ref. Start ou de qualidade igual ou superior.	20
22	Unidade	Mangueira 3 Camadas 30 m com Engate Rosqueado e Esguicho Mangueira flexível e de fácil manuseio; 30 metros de comprimento; recomendada para situações de uso com pressão da água de até 10 bar [145 psi] e temperatura de 50 °C; 3 camadas distintas: interna em PVC, intermediária em fio de poliéster trançado e externa em PVC; acompanha 01 esguicho com jato regulável e 01 adaptador com engate rosqueado; altura: 15,5 cm; largura 30,5 cm; comprimento 30,5 cm; peso 3,82 kg; 3/4".	1
23	Unidade	Mangueira 3 Camadas 50 m com Engate Rosqueado e Esguicho Mangueira flexível e de fácil manuseio; 50 metros de comprimento; recomendada para situações de uso com pressão da água de até 10 bar [145 psi] e temperatura de 50 °C; 3 camadas distintas: interna em PVC, intermediária em fio de poliéster trançado e externa em PVC; altura: 23 cm; largura: 48,5 cm; comprimento: 48,5 cm; peso: 12,19 kg.	1
24	Conjunto	Conjunto Kit Mop Pó Seco - 60 cm - com Cabo Conjunto Mop com base articulada para remoção de poeiras e outras partículas leves dos pisos, realizando o recolhimento de partículas sem que haja a suspensão e dispersão de poeira no ambiente; não levanta poeira e retém fios de cabelos e pelos; indicado para rotinas diárias de limpeza; articulação multidirecional do cabo permite limpeza em qualquer direção; conjunto completo fornecido com: cabo de	5

Handwritten signature and initials in blue ink.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



		alumínio frisado 1,40 m; armação Euro dobrável em polipropileno e aço galvanizado 60cm x 10cm; luva 60cm x 12cm composta por fios 100% acrílicos que permitem uma estática natural com resultado superior na retenção de partículas.	
25	Pacote (50 unidades)	Mascara de proteção descartável tripla com elástico - pacote com 50 unidades Máscara de proteção descartável; confeccionado em 100% polipropileno, maleável e confortável; com 3 camadas de proteção; com clip nasal embutido, sem válvula; que possui elástico para fixação; uso em proteção respiratória por gotículas; apresentação em embalagem com 50 unidades, não estéril e com filtração eficiente; rotulagem respeitando a legislação vigente.	500
26	Unidade	Desengordurante de cozinha pulverizador 500 ml Indicado para as seguintes superfícies: azulejos, esmaltados, fórmica, inox e cerâmica; pulverizador 500ml; fragrância: limão; conteúdo: 500 ml; ingredientes ativos: lauramina óxida, lauril éter sulfato de sódio, alcalinizante, coadjuvante, conservante, fragrância e água. Ref. Veja ou de qualidade igual ou superior.	20
27	Unidade (galão de 5 litros)	Cloro Ativo 5 L Indicado para as seguintes superfícies: acrílicos, azulejos, pisos, louças de banheiro, paredes e plásticos; limpa, desinfeta e branqueia; conteúdo: 5 litros; composição: hipoclorito de sódio: 2,025% podendo chegar até 0,455% p/p de cloro ativo após 12 meses; ingrediente ativo, lauril éter sulfato de sódio, amina oxida, coadjuvante, alcalinizante, corante, fragrância e água. Ref. Ypê ou de qualidade igual ou superior.	100
28	Unidade (embalagem de 500 g)	Pasta Limpa Alumínio Pasta para lavar, desengordurar e dar brilho imediato em utensílios de copa e cozinha; removendo manchas especialmente em utensílios de alumínio; composição: dodecil benzeno sulfonato de sódio, ac. clorídrico, lauriléter sulfato de sódio e água; produto biodegradável. Embalagem de 500 g.	20
29	Unidade	Papel Higiênico - Folha Simples - 300m Papel higiênico - folha simples; classe fragrância neutra; na cor branca; alvura Iso superior a 80%; índice de maciez macio; resistência a tração ponderada igual ou maior que 90 N/m; quantidade de furos igual ou menor que 1000 mm ² /m ² ; quantidade	80



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



		de pintas igual ou menor que 1000 Mm2/m2; tempo de absorção de água maior ou igual a 6,0 segundos; conforme norma ABTN NBR 15464-1 e 15134; Características Complementares: matéria prima 100% fibra vegetal; comprimento do rolo 300 metros; com largura de 10 cm; diâmetro no máximo de 18 a 19 cm; largura do tubete 10 cm; diâmetro interno maior que 4 cm; acabamento gofrado, folha simples; picotado; rotulagem contendo: c/identificação da classe marca, quantidade de rolos; aroma, metragem do papel; embalagem com boa visibilidade do produto.	
--	--	---	--

LOTE 04 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ESCOLA DO LEGISLATIVO

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANT
01	Caixa (caixa de 200 ml)	Suco de néctar da fruta, sabor da fruta, composto líquido de polpa da fruta, água, podendo ser adicionado de ácidos, possuindo no mínimo 20% da polpa da fruta, apresentando sabor e aroma característicos da fruta, com validade mínima de 120 dias da data de entrega, com embalagem primária, caixa cartonada, aluminizada no seu interior e suas condições deverão estar de acordo com a IN 12/03 (Mapa) e as RDC: 12/01, 259/02, 360/03, 05/07, 14/14 e alterações posteriores produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	1.700
02	Unidade	Bolo de roda Especificação técnica: bolo de roda, sabores variados, composto: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, ovos, leite, sal, fermento e outros ingredientes permitidos, com prazo de validade máxima de 06 dias na data da entrega do produto, com peso unitário entre 800 a 900 gramas, embalado individualmente, embalagem primária em filme e suas condições deverão estar de acordo com a s RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 344/02, RDC 273/05, RDC 14/14 e alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega e aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Referência do produto Vovó formiga ou superior.	100
03	Unidade	Pão de queijo mineiro Especificação técnica: pão de queijo composto de amido de milho, ovo, açúcar, sal, fécula de mandioca,	5.000



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



		margarina, leite em pó, queijo, gordura vegetal, emulsificante e outros ingredientes permitidos, embalagem apropriada para o produto, com peso mínimo entre 45 gramas cada, com prazo de validade mínima de 06 horas na data da entrega do produto, com peso unitário entre 800 a 900 gramas, embalado individualmente, embalagem primária em filme e suas condições deverão estar de acordo com a s RDC 12/01, RDC 216/04, RDC 14/14 e alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega e aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Referência do produto: Uai Sô ou superior.	
04	Unidade	Salgados diversos, salgados diversos para coquetel, sabores diversos, frito, pronto para o consumo, com recheio variados, transportado e conservado em temperatura ambiente, composto de massa (farinha de trigo, leite, sal, açúcar, fermento químico, manteiga, ovo e outros ingrediente permitidos) embalagem primária apropriada para os alimentos e transporte, com peso mínimo de 20 gramas a unidade com prazo de validade mínima de 06 horas na data da entrega do produto, com peso unitário entre 800 a 900 gramas, embalado individualmente, embalagem primária em filme e suas condições deverão estar de acordo com a s RDC 12/01, RDC 216/04, RDC 14/14 e alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega e aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Referência do produto: Salgados Manah ou superior.	10.000
05	Unidade	Empada, com recheio sabor de frango pronto para o consumo, transportado e conservado em temperatura ambiente, composto de massa (farinha de trigo, leite, sal, açúcar, fermento químico, manteiga, ovo e outros ingrediente permitidos) embalagem primária apropriada para os alimentos e transporte, com peso mínimo de 50 gramas a unidade com prazo de validade mínima de 06 horas na data da entrega do produto e suas condições deverão estar de acordo com a s RDC 12/01, RDC 216/04, RDC 14/14 e alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega e aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	10.000
06	Unidade	Esfiha assada Salgado para coquetel tipo esfiha; assado; com	10.000

[Handwritten signature]



		recheio sabor carne; pronto para o consumo; transportado e conservado a temperatura ambiente; composto de massa (farinha de trigo, leite, açúcar, sal, fermento, manteiga; ovo e outros ingredientes permitidos), com recheio de carne; embalagem primária apropriada para alimentos; com peso mínimo de 45 gramas cada; com validade mínima de 6 horas na data da entrega.	
07	Unidade	Refrigerante, embalagem de 02 litros, sabores variados, composto de água, açúcar, extrato de sabores, corante, acidulante e outros ingredientes permitidos, isentos de corantes artificiais, embalagem primária de garrafa tipo pet, hermeticamente fechada, embalagem secundária em plástico resistente, com validade mínima de 48 dias, na data de entrega do produto e suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa 19/13, (mapa), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega e aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA e MAPA. Referência Coca-Cola ou de qualidade igual ou superior.	350
08	Unidade	Sanduíche de pão francês, especificação técnica: composto com pão tipo francês, recheado com fatias presunto e queijo mussarela, pronto para consumo, transportado e conservado em temperatura ambiente, com peso mínimo de 150 gramas, embalagem primária apropriada para alimentos, com prazo de validade mínima de 06 horas na data da entrega do produto e suas condições deverão estar de acordo com as RDC 12/01, RDC 216/04, RDC 14/14 e alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega e aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	2.000

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos produtos constante do objeto faz-se necessária para reposição do almoxarifado, para a manutenção da limpeza do edifício sede e anexos da Câmara Municipal, fornecimento de lanches diário para vereadores, servidores e colaboradores de empresas contratadas e, bem como, lanches para os eventos institucionais realizados pela Câmara Municipal de Paracatu e para as atividades da Escola do Legislativo fornecimento de lanches nas atividades que envolverem a presença de alunos nas dependências da Câmara Municipal de Paracatu no ano de 2022.



3 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 - O Prazo para o consumo dos gêneros alimentícios, objeto desta licitação será até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, desde que tenha saldo do valor original da licitação.

3.2 – As entregas dos produtos poderão ser de forma parcelada conforme as necessidades da Câmara Municipal e da Escola do Legislativo, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

3.3 – Os materiais e os bens de consumo deverão ser entregues em perfeito estado e demais condições necessárias que não comprometa a integridade do produto.

4 – ASSINATURA DO CONTRATO

4.1 – A Câmara Municipal convocará a licitante vencedora, nos termos e para os efeitos do art. 64 da Lei 8.666/93, para firmar contrato, em até 05 (cinco) dias, contados da data em que for convocada.

4.2 – Na hipótese da Contratada se recusar injustificadamente, a assinar o contrato, na forma prevista no instrumento convocatório, a Contratante, facultativamente, procederá fazer a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no § 2º do art. 64, da lei Federal 8.666/93, e, poderá caracterizar como inadimplência, sujeitando a Contratada ao pagamento da multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta.

5 – VALOR ESTIMADO:

5.1 – O valor total estimado para esta licitação do é de R\$ 527.580,24 (quinhentos e vinte e sete mil quinhentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos).

5.2 – No preço proposto deve estar inclusos quaisquer gastos com despesas com impostos, mão de obra para entrega dos produtos, seguros e outras despesas incidentes desta contratação.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas do presente processo licitatório correrão à conta do orçamento Geral da Câmara Municipal de Paracatu, através das dotações orçamentárias: 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00, 01.01.01.01.122.0002.2002.3.3.90.30.00 e 01.01.01.01.128.0006.2005.3.3.90.30.00

0



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



7- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

Os materiais e utensílios para copa/cozinha, material de limpeza e higienização pessoal e os gêneros alimentícios deverão estar em conformidade com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência e com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada o cumprimento das condições estipuladas no instrumento convocatório, na sua proposta e no contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



ANEXO II MODELO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa), CNPJ nº _____, com sede na _____ (colocar endereço completo), neste ato representada pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Sr. _____ (nome completo, cargo RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo e endereço completo), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Câmara Municipal de Paracatu/MG, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação modalidade de pregão presencial 001/2022, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para a presente licitação.

Local e data

Nome/assinatura

- 1)- Anexar cópia da Carteira de Identidade
- 2)- Reconhecer firma (pode ser com a equipe de apoio e/ou Pregoeira)

Obs.: Esta Declaração deverá estar em mãos do licitante ou seu representante legal para o credenciamento (fora dos envelopes)

10



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º,
XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(LOCAL E DATA)

À
Câmara Municipal de Paracatu
A/C PREGOEIRA

Referência: Pregão 06/2021
Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (nome completo, cargo RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 001/2022 e no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, vem presente Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

Nome/assinatura



**ANEXO IV – MODELO PROPOSTA COMERCIAL
(usar papel timbrado da empresa)**

À Câmara Municipal de Paracatu/MG

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por _____ (nome completo, cargo RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 001/2022, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento de seu conteúdo, se propõe a fornecer os materiais de expediente, objeto desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

1 – Propomos para o objeto licitado os preços a seguir indicados, conforme Planilha de Orçamento abaixo: (modelo sugerido)

2 – No preço proposto deve estar inclusos quaisquer gastos com despesas com impostos, tributos, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros, taxas, descontos, entrega no local determinado e outras despesas incidentes desta contratação e outros encargos ou despesas incidentes.

3 – A empresa declara suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem os produtos licitados.

4 - A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados a partir da data de abertura dos envelopes.

5 - A empresa declara estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para o fornecimento dos bens que integram esta proposta.

6 – Os dados da nossa empresa são:

a)- Razão Social: _____

b)- CNPJ nº: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



c)- Inscrição Estadual nº: _____

d)- Telefone: (____) _____ E-mail: _____

e)- Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

f)- Banco: _____ Agência: _____ conta nº: _____

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo
(representante legal)

30
S
d



ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(local e data)

À Câmara Municipal de Paracatu/MG
A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial 001/2022
Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por _____ (nome completo, cargo RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 001/2022, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação, encontrando-se, pois, em condições de cumprir as exigências do instrumento convocatório e à legislação.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Obs.: Esta Declaração deverá estar em mãos do licitante ou seu representante legal para o credenciamento (fora dos envelopes)

10
[Handwritten signature]



**ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio legal do Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa ME Microempresa ou EPP empresa de Pequeno Porte), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos. 42 a 49 desta Lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006 para regularização, estando ciente do contrário, decidirá o direito à contratação e sujeitamos às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

(obs.: em caso afirmativo, assinalar no parêntese a ressalva acima)

_____, ____ de ____ de ____.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Obs.: Esta Declaração deverá estar em mãos do licitante ou seu representante legal para o credenciamento (fora dos envelopes)

[Handwritten signature]



**ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU E A
EMPRESA _____.**

Aos _____ do ano de 2022 a Câmara Municipal de Paracatu, sediada na Praça JK, 449, bairro Centro, Paracatu-Minas Gerais, Vereador Manoel Alves Moreira, portador CPF nº _____ e a empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, nº _____ em _____, doravante denominada CONTRATADA neste ato representada pelo Sr. _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, bairro _____ em _____, tendo em vista o que consta no Processo nº 2022.03.0075 e em observância às disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores e na Licitação 001/2022 – Pregão Presencial 001/2022 e anexos, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo diversos para copa/cozinha, gêneros alimentícios de pães tipo francês, pão de doce/ rosca recheada e leite pasteurizado, material de limpeza e higienização para a Câmara Municipal e Escola do Legislativo, conforme especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo I**.

Os objetos solicitados neste certame, deverão apresentar qualidade equivalente ou superior aos solicitados nas especificações do Anexo I – Termo de Referência, caso o objeto não se encontre mais disponível no mercado deverá ser substituído e deve ter no mínimo, a mesma qualidade ou superior a especificação técnica do objeto fora de linha.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato está subordinado às disposições:

- Da Lei 8.666/93, demais alterações
- Do Edital da Licitação 001/2022 – Pregão Presencial 001/2022 e anexos;
- Da proposta de preços.



Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos aplicáveis a este contrato, prevalecerão, pela ordem, as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações e normas pertinentes, as normas estabelecidas no instrumento convocatório de licitação, e as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, PREÇO E REAJUSTE

3.1 – O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____), equivalente a proposta vencedora, que fica fazendo parte integrante do presente instrumento como se nele estivesse transcrito.

3.2 – Consideram incluídos no valor do contrato as entregas efetuadas na sede da Câmara Municipal de Paracatu, quaisquer gastos ou despesas com mão de obra para entrega dos produtos, transporte, impostos, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.

3.3 - De acordo com a conveniência da CONTRATANTE, os quantitativos poderão ser aumentados ou reduzidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme o disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93, com o correspondente ajuste no valor supra.

3.4 – Fica assegurada a possibilidade de recomposição de preços objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos do ajustado, ou ainda, casos de força maior, caso fortuito ou fato do principio, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 - O Prazo para o consumo dos gêneros alimentícios, objeto desta licitação será até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, desde que tenha saldo do valor original da licitação.

4.2 – As entregas dos produtos poderão ser de forma parcelada conforme as necessidades da Câmara Municipal e Escola do Legislativo, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

4.3 – Os materiais e os bens de consumo deverão ser entregues em perfeito estado e demais condições necessárias que não comprometa a integridade do produto.



CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

5.1 – O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2022 a contar da assinatura do contrato.

5.2 – O contrato poderá ser prorrogado desde haja saldo do seu valor original na data de 31/12/2022.

5.3 – De acordo com a conveniência da Câmara Municipal de Paracatu, os quantitativos poderão ser aumentados ou reduzidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme o disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93, com o correspondente ajuste no valor supra.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 – O faturamento será efetuado mensalmente, a cada período de 30(trinta) dias, de conformidade com os comprovantes de entrega devidamente assinados, devendo a nota fiscal ser aprovada pelo responsável competente.

6.2 – O pagamento será feito por meio de depositado na conta bancária indicada pela empresa licitante vencedora em até cinco dias úteis após a entrega da **Nota Fiscal Eletrônica**, desde que atendidas todas as formalidades legais e administrativas exigidas.

6.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

6.4 - A CONTRATANTE reterá na fonte os impostos e/ou contribuições sobre os pagamentos que efetuar à CONTRATADA de acordo com a legislação vigente;

6.5 - O descumprimento das obrigações fiscais, comerciais, tributárias, trabalhistas, civis e previdenciárias ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente processo licitatório correrão à conta do orçamento Geral da Câmara Municipal de Paracatu, através da dotação orçamentária: 01.01.01.01.122.0002.2002.4.4.90.52.00

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10



- 8.1** - Fornecer o produto, objeto deste contrato, mediante de requisição emitida pela Subsecretaria de Administração.
- 8.2** – Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.3** – Emitir a Nota Fiscal Eletrônica no último dia útil do mês e encaminhar à Contratante.
- 8.4** – A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir os direitos ou obrigações decorrentes deste contrato, bem como não poderá subcontratar o objeto sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- 8.5** – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1** - Emitir e entregar a CONTRATADA a Nota de Autorização de Fornecimento;
- 9.2** - Fiscalizar a execução do contrato, na forma prevista na Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 9.3** - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;
- 9.4** – Decidir sobre questões que surgirem durante a execução dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- 10.1** – Compete ao Titular da Subsecretaria de Administração a fiscalização do presente contrato, podendo ser convocado um representante que exercerá a fiscalização do objeto licitado, registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à(s) licitante(s) vencedora(s), objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

10
Jd



10.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Câmara Municipal de Paracatu, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne à entrega do objeto licitado.

10.3 – No momento do recebimento e aceitação dos materiais, serão observado o prazo de validade, bem como as disposições contidas nos art. 73 a 75 da Lei 8.666/93 e suas alterações, além das normas e condições constantes do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 - Na hipótese da CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Paracatu, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei 8.666/93 e ainda as seguintes sanções, garantida a defesa prévia a CONTRATADA:

- a) advertência por escrito, quando decorrido dois dias do término do prazo de entrega do objeto, sem qualquer manifestação a CONTRATANTE;
- b) multa equivalente a 0,01% (um décimo por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- c) suspensão temporária de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Paracatu, conforme o inciso III, do Artigo 87, da Lei 8.666/93;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93.

11.3 – O valor da multa prevista acima será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

12.1 – A rescisão do presente contrato poderá ser:



12.1.1 – determinada por ato motivado da Administração;

12.1.2 – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

12.2 – judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INDENIZAÇÃO

No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à Contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Paracatu – MG para dirimir quaisquer dúvidas, conflitos decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais que especial seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente contrato, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura em conformidade com o disposto no Art. 105 da Lei Orgânica Municipal, correndo as despesas por conta da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final do acordo entre eles celebrado, ficando os casos omissos a serem resolvidos com base na legislação que rege os procedimentos licitatórios.

E assim, por estarem justos e contratados, foi mandado imprimir este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e assinadas pelos representantes das partes, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



Paracatu – Minas Gerais, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha

Nome:

CPF:

Testemunha

Nome:

CPF:

Handwritten signatures and initials in blue ink.